ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento carcateriza a primeira etapa de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade de atualização técnica e aprimoramento contínuo dos Vereadores (a) Luiz André Moreira, Ricardo Kosmoski e Elenice Silmara de Oliveira.
O exercício da função parlamentar exige domínio constante sobre processos legislativos, fiscalização contábil e orçamentária, gestão pública e constantes alterações normativas. A ausência de qualificação especializada pode comprometer a eficiência na elaboração de proposições legislativas, a precisão no controle externo dos atos do Poder Executivo e a segurança jurídica das decisões tomadas no âmbito desta Casa de Leis.

3. ÁREA REQUISITANTE

Vereadores Luiz André Moreira, Ricardo Kosmoski e Elenice Silmara de Oliveira.

4. SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

1. Capacitações presenciais com especialistas
2. Oficinas técnicas e estudos de casos
3. Capacitação on-line ou híbrida
4. Seminários, congressos e encontros técnicos
5. Consultoria e assessoria técnica especializada

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE SOLUÇÃO COMO UM TODO

As capacitações presenciais conduzidas por profissionais com experiência em administração pública possibilitam o esclarecimento de dúvidas, o aprofundamento dos temas de interesse dos vereadores participantes, além da discussão de situações práticas relacionadas ao exercício das funções legislativas e administrativas. Além disso, favorecem a interação direta entre os participantes, permitindo a troca de experiências e a análise de questões específicas da realidade da Câmara Municipal, de modo a contribuir para o aprimoramento dos conhecimentos técnicos da equipe e para uma atuação institucional mais eficiente e qualificada.

6. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- Currículo profissional dos instrutores ou especialistas indicados para executar a capacitação - Comprovar a formação acadêmica, a experiência profissional e o domínio dos temas relacionados à proposta comercial.
- Atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas - Evidenciar a experiência anterior da empresa na execução de capacitações,

treinamentos, palestras, programas de desenvolvimento institucional ou serviços de natureza semelhante.

- Identificação dos profissionais que efetivamente executarão a capacitação - incular a qualificação apresentada à execução do objeto, demonstrando que os profissionais cuja experiência fundamentou a contratação são aqueles que ministrarão as atividades, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- Proposta comercial e técnica formalizada – Folder demonstrando condições comerciais apresentadas pela empresa, descrevendo os conteúdos que serão abordados, a metodologia de execução, a carga horária, o formato das atividades, os profissionais envolvidos e os resultados esperados, permitindo verificar a adequação ao objeto definido pela Câmara.
- Comprovação dos preços praticados pela empresa em serviços semelhantes, como notas fiscais emitidas para outros clientes, contratos anteriores ou outros documentos idôneos - Demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados pela própria empresa em serviços de natureza semelhante, subsidiando a justificativa de preço da contratação direta.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Quantidade estimada de 03 (três) inscrições para participação de vereadores em curso de aperfeiçoamento, correspondente ao número de participantes previstos para atendimento da necessidade de capacitação da Câmara Municipal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação será de 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais).

9. JUSTIFCATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento não se aplica para o objeto em questão, da natureza do serviço.

10. CONTRATAÇÃOES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a contratação das 03 (três) inscrições para participação dos vereadores e servidor no curso de aperfeiçoamento atende diretamente à necessidade identificada. Eventuais despesas acessórias, como transporte, hospedagem e alimentação, caso necessárias, serão avaliadas separadamente pela Câmara Municipal.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Alinhar a atuação parlamentar e administrativa às diretrizes modernas de gestão pública orientada para resultados, fortalecendo a integração entre o planejamento estratégico do Poder Legislativo, as peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e as demandas reais da população para o exercício de 2027.

Qualificar Vereadores para o exercício eficiente, objetivo e legalmente embasado da fiscalização dos atos do Poder Executivo, ampliando a assertividade de requerimentos, pedidos de informação, análises de contas e acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Município.

Mitigar riscos de apontamentos, ressalvas, glosas ou responsabilização pessoal dos agentes públicos e ordenadores de despesa, assegurando que os procedimentos internos, contratações, concessão de diárias, controle patrimonial, transparência e atos normativos estejam em estrita conformidade com a jurisprudência atualizada e os critérios de fiscalização do Tribunal de Contas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração da contratação, a Administração deverá concluir a instrução do processo administrativo, observando os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a comprovação da habilitação e qualificação mínima necessária da contratada, a

justificativa da escolha, a justificativa do preço, a disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente.
Deverá, ainda, verificar as condições de realização do curso, especialmente quanto à programação, à data, ao local, à carga horária e à identificação dos profissionais responsáveis pela capacitação, bem como providenciar a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme cabível.
Por se tratar de contratação de inscrições para participação em curso de aperfeiçoamento, não se identificam, em princípio, necessidades de adequação da estrutura física ou de capacitação específica dos servidores da Câmara para a gestão contratual, sem prejuízo da designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS
Não se aplica.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação de 03 (três) inscrições para participação de Vereadores em curso de aperfeiçoamento, tendo em vista a necessidade de aprimoramento dos conhecimentos técnicos relacionados ao exercício do mandato parlamentar e ao fortalecimento das atividades legislativas.
A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, por possibilitar o desenvolvimento de competências nas áreas de gestão pública e controle da administração pública.
A viabilidade da contratação fica condicionada à confirmação da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, à existência de disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à comprovação dos pressupostos que fundamentam a contratação direta por inexigibilidade de licitação.
Assim, conclui-se pela viabilidade da solução proposta, por se mostrar adequada à necessidade identificada pela Câmara Municipal, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de novembro de 2026.

LAÉRCIA APPIO SCHIMIT
Equipe de Apoio